

GESTÃO TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA NA BAHIA: O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RECÔNCAVO NORTE E INHAMBUPE COMO AGENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

**TERRITORIAL RIVER BASIN MANAGEMENT IN THE BAHIA: THE WATERSHED COMMITTEE
AND THE RECONCAVO NORTH INHAMBUPE AS WATER RESOURCES MANAGEMENT AGENT**

LORENA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA

Universidade Federal da Bahia
loriuefsgeo@hotmail.com

RESUMO. A gestão de recursos hídricos nas últimas décadas tem sido o tema de muitas discussões e publicações, algo que não é surpreendente partindo-se do pressuposto de que a água é parte de um sistema determinante para a vida humana. Seus múltiplos usos e a possibilidade de futura escassez constituem-se uma preocupação global. A partir da perspectiva de descentralização dessa gestão, caráter este, sinalizado pela Legislação Brasileira com a distribuição de competências nas esferas federal, estadual e municipal e o estabelecimento da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, torna-se bastante relevante uma análise dos aspectos que envolvem a gestão territorial das bacias hidrográficas na Bahia a partir da Criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Desta forma, a questão central desta pesquisa é analisar de que forma tem ocorrido a gestão territorial da bacia hidrográfica no Estado da Bahia a partir da criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas? Quem são os agentes responsáveis pela tomada de decisões, nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Recôncavo Norte e Inhambupe? Quais as intencionalidades e estratégias prevalecem na tomada de decisões? Através de obras que versam sobre a temática, dos documentos normativos expedidos pelas agências reguladoras, análise das atas, questionários e entrevistas semiestruturadas, é possível analisar se existe de fato uma descentralização na gestão de recursos hídricos e em quais moldes ela ocorre. Dessa forma é possível perceber, a relação intrínseca entre descentralização e centralização e que o fato de ter existido um período de descentralização que marca a inserção do comitê de bacia hidrográfica como agente de gestão de recursos hídricos a partir de uma estrutura tripartite que reúne o poder público, usuários e sociedade civil não significa necessariamente que existe maior nível de participação nas decisões e que muitas vezes os comitês de bacias existem no sentido de legitimar algo que já está pré-estabelecido pelas agências reguladoras e pelo poder público na figura do Estado.

PALAVRAS-CHAVE. RECURSOS HÍDRICOS, GESTÃO TERRITORIAL, COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA.

ABSTRACT. The management of water resources in the past decades has been the subject of many discussions and publications, something that is not surprising with the assumption that water is part of a determinant for human life system. Its multiple uses and the possibility of future shortages constitute a global concern. From the perspective of this management decentralization, this character, signaled by the Brazilian legislation with the distribution of powers in the federal, state and municipal levels and the establishment of the watershed as a unit of planning and management, thus, it becomes quite important analyzing the features involving territorial watershed management Bahia from the creation of the Watershed Committees. Thus, the central question of this research is to analyze how has been the territorial river basin management in the state of Bahia since the creation of the Watershed Committees? Who are the agents responsible for making decisions in the Watershed Committees Reconcavo North and Inhambupe? What are the intentions and strategies prevail in decision making? Through works that deal with the topic, the normative documents issued by regulatory agencies, analysis of the documents, questionnaires and semi-structured interviews, it is possible to examine if there is indeed a decentralization in the management of water resources and molds in which it occurs. Thus it is possible to realize the intrinsic relationship between decentralization and centralization, and the fact that there was a period of decentralization that marks the insertion of the river basin committee as water management agent from a tripartite structure that brings together the public power, users and civil society does not necessarily mean that there is a higher level of participation in decision making and often the basin committees exist in order to legitimize something that is already pre-established by regulatory agencies and by the public power in the State's representation.

KEYWORDS. WATER RESOURCES, LAND MANAGEMENT, WATERSHED COMMITTEE.

INTRODUÇÃO

A gestão das águas, nas últimas décadas, tem sido o tema de muitas discussões e publicações, algo que não é surpreendente partindo-se do pressuposto de que a água é parte de um sistema determinante para a vida humana. Seus múltiplos usos e a possibilidade de futura escassez constituem-se uma preocupação global. A UNESCO declarou o período correspondente entre 2005 e 2015 como a Década da Água, tornando ainda mais evidente a preocupação internacional com uma possível escassez.

Com a aprovação da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, algumas mudanças ocorrem desde a própria administração até o gerenciamento dos recursos hídricos, a partir da criação do Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos, unindo órgãos das esferas municipal, estadual e federal. No artigo 30 da referida Lei, foi estabelecido os princípios básicos e gerais à gestão das águas: a gestão por bacia hidrográfica; a observância dos usos múltiplos; o reconhecimento de que a água é um recurso dotado de valor econômico; a gestão descentralizada e participativa e o reconhecimento da água como bem finito e vulnerável. Porém foi a partir da Lei nº 9.984/00 que criou a Agência Nacional das Águas (Ana), autarquia do Ministério de Meio Ambiente que a gestão das águas adquiriu um caráter menos centralizador e mais participativo, através do deslocamento do poder para os níveis locais e regionais do governo, a participação dos usuários, da sociedade civil organizada, das ONGs e de outros agentes, através dos comitês de bacias hidrográficas.

Segundo Machado (2003), às Leis brasileiras para o gerenciamento dos recursos hídricos foram criadas com o objetivo principal de contemplar questões ambientais, pois tais recursos são encarados como bem coletivo passível de escassez e com grande valor estratégico.

Partindo do pressuposto que a água é essencial à vida humana, torna-se bastante relevante a discussão de questões que envolvam a gestão territorial da bacia hidrográfica no contexto do federalismo brasileiro a partir de uma perspectiva de descentralização e participação pregada com a criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas. É necessário, no entanto, contextualizar a criação de tais mecanismos nos moldes da própria Constituição Federal ratificada pela Legislação Federal e Estadual de Recursos Hídricos e Agências Reguladoras. É importante analisar e compreender, quem são os agentes responsáveis pelas tomadas de decisões, quais são os interesses que prevalecem e quais são as suas implicações no contexto atual.

Cabe, no entanto, compreender a bacia hidrográfica, não apenas como uma unidade física, mas também territorial, para que tenha sido assumida como unidade de planejamento e gestão das águas, bem como qual a perspectiva de análise apresentada neste trabalho. O conceito de bacia hidrográfica está sempre relacionado a uma rede de drenagem composta por um rio principal e seus afluentes. Para Barella (2001), pode ser definida como conjunto de terras drenadas por um rio e seus afluentes, formadas nas regiões mais elevadas do relevo por divisores de água, onde as águas das chuvas, ou escoam superficialmente formando os rios e riachos, ou infiltram no solo para a formação de nascentes e lençol freático.

A abordagem destacada nesse trabalho consiste no entendimento da bacia hidrográfica como uma unidade integrada, constituindo-se como base territorial para a gestão das águas, pois é no território definido como bacia hidrográfica que são desenvolvidas as atividades humanas.

A partir desta análise é possível compreender que a regionalização de recursos hídricos que tem como referência a bacia hidrográfica é de uma complexidade evidente, visto que além de existir principalmente no Estado da Bahia dificuldade no mapeamento e identificação dos limites das bacias, existem outras regionalizações sobrepostas à da bacia hidrográfica como a própria divisão política administrativa dos municípios (CARDOSO, 2003).

Dentro deste contexto de preocupação global com a escassez da água e na perspectiva de descentralização desta gestão, caráter este, sinalizado pela Lei das Águas com a distribuição de competências nas esferas federal, estadual e municipal e o estabelecimento da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, torna-se bastante relevante uma análise dos aspectos que envolvem a gestão territorial da bacia hidrográfica na Bahia a partir da Criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Desta forma, a questão central desta pesquisa é analisar de que forma tem ocorrido a gestão territorial da bacia hidrográfica no Estado da Bahia a partir da criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas? Quem são os agentes responsáveis pela tomada de decisões, no Comitê de Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte e Inhambupe? Quais as intencionalidades e estratégias prevalecem na tomada de decisões desse colegiado?

GESTÃO TERRITORIAL E GESTÃO DAS ÁGUAS

Para compreendermos a gestão territorial da bacia hidrográfica a partir do comitê de bacia, faz-se necessário analisar o conceito de território sob uma perspectiva política e institucional a partir da ação de vários agentes, de escalas e interesses diferenciados. O conceito de território, assim como tantos outros é um termo polissêmico, oriundo do latim *territorium*, que significa terra pertencente a alguém. Devido sua própria etimologia e a utilização muitas vezes equivocada, o conceito de território está relacionado aos limites territoriais e a ideia de poder, sendo assim, tornou-se um conceito fortemente utilizado nas ciências políticas. Nesse sentido Fonseca (2010), compreende o território:

[...] como dimensão do espaço, constituído de base material, política e institucional, que apresenta um conjunto de recursos que foram se superpondo no decorrer do tempo, condicionando ações, regrado (normando), sendo regrado e acompanhando as novas demandas e necessidades das sociedades no decorrer do processo de evolução histórica”. (FONSECA, 2010, p. 156)

O caráter regulador e normativo do território é estabelecido conforme organização de objetos técnicos e é regulado ou normado pelas ações dos agentes, através de normas administrativas e empresariais que são as que definem os comportamentos, em última análise. Nessa perspectiva, a relação entre base material, política e institucional do território pode ser estabelecido e compreendido. Essa concepção de território norteará esse trabalho que estabelece a bacia hidrográfica não apenas como território físico, definido a partir de uma rede de drenagem, mas, principalmente pelos aspectos políticos e institucionais que adquire quando é instituída pela Legislação Federal de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/97 como unidade de planejamento e gestão e pela importância que outros agentes, além do Estado, ganham na gestão territorial, como é o caso dos comitês de bacias hidrográficas.

Vale ressaltar que a flexibilização competitiva do sistema capitalista, atrelada a instabilidade política, destacada pela redefinição do papel do Estado, que segue cada vez mais em direção a lógica privada trazendo impactos para os movimentos sociais e culturais, promove algumas transformações na relação entre Estado e território, bem como nos conceitos e práticas de gestão. Nesta arena, de um Estado que gera pressões, a partir da desvinculação de planejamento e gestão centralizados, surgem outras escalas de poder, não são mais o território e o poder do Estado que estão em discussão, mas, sim, o território e o poder local (BECKER, 1991).

Para Becker (1988), a gestão do território é caracterizada como prática estratégica, científico-tecnológica do poder no espaço-tempo, ou seja, gestão do território corresponde “à prática das relações de poder necessária para dirigir, no tempo e no espaço, a coerência das múltiplas finalidades, decisões e ações”. (BECKER, 1991, p. 178). A definição proposta acima, está fortemente influenciada pela articulação de elementos de administração - concepção de gestão empresarial a partir da influência na produção científica e tecnológica e das relações de poder estabelecidas na produção do conhecimento tecnológico e elementos da governabilidade. Vale salientar que Becker traz uma abordagem a partir da perspectiva escalar de gestão, nacional, regional, local e destaca que são nas escalas regional e local que a participação da população é prioritária a partir da formulação e execução de estratégias, táticas e técnicas que serão utilizadas.

Para Corrêa (1992), gestão do território:

Constitui o conjunto de práticas visando, no plano imediato, à criação e o controle de uma dada organização espacial, isto é, as formas espaciais, suas funções e sua distribuição no espaço. Visa também ao controle dos processos que afetam a organização espacial, entre eles a concentração e dispersão das atividades no espaço. Em última instância a gestão do território, uma faceta da gestão econômica, política e social, constitui um poderoso meio através do qual se viabiliza a reprodução da sociedade como um todo. (CORRÊA, 1995, p. 83)

Nessa perspectiva, a compreensão de gestão do território ocorre pela relação entre gestão econômica, política e social, ou seja, o conceito está vinculado ao capitalismo, ao papel dos agentes sociais, neste caso das grandes corporações na organização e controle do território, controle este que vai permitir a máxima eficiência da acumulação de capital e a reprodução de suas condições de trabalho e das práticas espaciais que são historicamente variáveis.

Para Machado (1993), é possível destacar algumas limitações nas abordagens de Becker (1988) e Corrêa (1988) em relação às concepções de gestão e gestão do território:

Abordagens de gestão e gestão do território

AUTORES	GESTÃO	GESTÃO DO TERRITÓRIO
Becker (1991)	Forma de controle.	Prática estratégica, científico-tecnológica do poder no espaço.
Roberto Lobato Corrêa (1992)	Forma de assegurar a existência e reprodução do grupo social.	Manifestação de “controle da organização espacial”, presente desde as comunidades primitivas (gestão da igualdade) até sociedades capitalistas (gestão da diferença).

Fonte: MACHADO, 1993. Elaboração: ALMEIDA, 2013.

Ainda em relação às críticas feitas às abordagens de Becker (1988) e Corrêa (1988), da concepção de gestão, Machado (1993), indica que em ambas propostas aparece a palavra controle, como ação inerente a gestão, destaca ainda que a ambiguidade da palavra controle, que aparece em Becker com uma conotação mais negativa apesar de associado as ideias de governabilidade e administração e, em Corrêa aparece como positivo por enfatizar o aspecto organizacional. Em relação a gestão do território, para a autora a proposta de Becker (1988), é direta e excludente, pois indica que gestão do território não seria qualquer prática espacial, mas a prática ou estratégia definida como científico-tecnológica, o que a tornaria excludente já que somente os detentores do poder participariam dessa gestão. Na perspectiva de Corrêa (1988), a gestão do território é inerente às organizações socioespaciais, desde as comunidades primitivas, até as comunidades capitalistas atuais. (MACHADO, 1993, p. 7)

A partir das reflexões desses autores, Machado (1993), propõe alguns encaminhamentos no sentido de conceber a existência de novos eventos na produção e representação do espaço o que levaria a necessidade de compreensão de novas facetas na gestão:

a) distinção entre planejamento e gestão como formas diferentes de intervenção a partir da admissão que o controle pode ser uma forma de intervir, mas que não seria o fundamento de diferenciação entre esses termos;

b) existência de relação entre a crise dos modelos de planejamento e a popularidade do termo gestão a partir de transformações ocorridas no papel do Estado e das empresas, e nos meios técnicos de organização do espaço;

c) o papel do poder, neste caso atribuído principalmente ao Estado, a partir da concepção que o estado não compreender apenas o estado-governo, assim como também a sociedade civil e as possíveis relações existentes;

d) a integração dos aspectos administrativos e de governabilidade, a noção de gestão a partir da concepção da gestão da diferença;

e) a questão da escala e da autoridade, posto que na escala local a gestão do território torna-se mais exequível;

f) relação de gestão do território com o conteúdo social do território e menos como estrutura física;

g) o teor de operacionalização atribuído ao termo gestão, ora como modelos operativos, ora como avanço de forma mais democráticas de representação e ainda como indicador das dificuldades no controle de questões que envolvem aspectos econômicos e políticos do território.

Tomando como referência as abordagens destacadas por Machado (1993), e os encaminhamentos propostos, a fim de conceber alguns aspectos relevantes da gestão, é possível inferir que a autora destaca a importância de analisar o papel das transformações ocorridas na atualidade relacionadas ao papel do Estado, a inserção de novos agentes e as inovações tecnológicas, bem como o papel da escala e da autoridade no processo de intervenção, sendo assim destaca que “a ação de intervir é concebida como processo, utilizando diversas formas de cooperação e de atividade de trabalho individual, assim como a autogestão e a auto-organização” (MACHADO, 1993:8) destaca que a gestão do território deve funcionar conforme acordo e consenso, e devido esses fundamentos torna-se muito mais exequível na escala local.

A gestão territorial da bacia hidrográfica, refletida segundo o viés político e institucional, ocorre num contexto de novo papel do Estado a partir da inserção de novos agentes que implicarão nas relações das diferentes escalas, principalmente tomando como referência os comitês de bacias hidrográficas, que apesar de ser entendido como um agente de esfera local tem na sua representação agentes que representam outras esferas e segmentos da sociedade.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RECÔNCAVO NORTE E INHAMBUPE: FUNCIONAMENTO, DEBATES E LIMITAÇÕES

O Comitê do Recôncavo Norte e Inhambupe foi instituído pela Resolução do CONERH nº 11, de 14 de fevereiro de 2006, criado em 22 de março de 2006, pelo Decreto nº 9.936 de 22 de março de 2006, em consonância com a Lei Federal nº 9.433/97, a Lei nº 9.843/05 que instituiu os Comitês de Bacias Hidrográficas e ampliou as competências do CONERH e da Lei Estadual nº 11.612/09. O Estado da Bahia, conforme indicado anteriormente, foi regionalizado pelo INEMA, em 26 Regiões de Planejamento e Gestão de Águas, a partir da concepção da bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e gestão, desta forma, o comitê de bacia hidrográfica do Recôncavo Norte e Inhambupe, corresponde a RPGA XI com o total de 49 municípios, conforme figura 1, porém apenas 29 destes estão integralmente na área que compreende a RPGA.

O CBHRNI era denominado de Comitê de Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte (CBHRN), e somente em 2008, foi feita a inclusão do município Inhambupe e da bacia do rio Inhambupe à bacia original. Segundo Fadul, Silva e Cerqueira (2013), a partir da análise das atas das reuniões do comitê no ano de 2008, verificou-se que a inclusão de Inhambupe na antiga área do CBRHN demorou um tempo, pois as solicitações para a inclusão foram registradas na ata de reunião do comitê de janeiro de 2008, porém em setembro do mesmo ano o governo assinou o decreto que alterou a composição desse comitê.

O CBHRNI é composto pelos seguintes órgãos: Plenário, Diretoria (presidente, vice-presidente e secretário), Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas, essas últimas criadas para examinar matérias específicas com o teor técnico-científico, jurídico ou institucional a fim de subsidiar o Plenário na tomada de decisões.

Em consonância com o Regimento Interno, o CBHRNI é um colegiado tripartite com representantes do poder público, usuários e sociedade civil, composto por 90 membros entre titulares e suplentes, incluindo pessoas físicas e jurídicas para um mandato de quatro anos, com a possibilidade de reeleição. Em relação à composição do CBHRNI, o Regimento Interno indica:

I - do poder público: 01 da União; 03 do Estado; 11 dos municípios.

II - dos usuários ou associações de usuários de águas: 02 para abastecimento urbano e lançamentos de efluentes urbanos; 09 para indústria e mineração; 01 para irrigação e uso agropecuário; 01 para pesca; 02 para turismo e lazer.

III - da sociedade civil organizada: 02 para organizações técnicas de ensino e pesquisa; 12 para organizações civis e de recursos hídricos compreendendo ONG's, OSCIP's, associações, sindicatos e entidades de classe; 01 para comunidade tradicional.

FIGURA 1 - Região de planejamento e gestão das águas do Recôncavo Norte e Inhambuêpe



A diretoria é composta por presidente, vice-presidente e secretário:

QUADRO 1 - Composição da Diretoria do CBHRN

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTE	CARGO
Usuários	COFIC – Comitê de Fomento Industrial de Camaçari.	Sérgio de Almeida Bastos.	Presidente.
Sociedade Civil Organizada	AMOM – Associação de Proprietários e Moradores do Loteamento Miragem.	Miguel Angel Polino.	Vice-Presidente.
Poder Público	Prefeitura Municipal de Pojuca.	Adriana Alves dos Santos Mol.	Secretária.

Fonte: INEMA, 2014. Elaboração: ALMEIDA, 2014.

Apesar da própria Legislação Federal de Recursos Hídricos admitir a possibilidade da composição do comitê de bacia ser feita com 50% do poder público, em relação ao CBHRNI a composição é paritária, com a mesma quantidade de representante dos três segmentos.

Ainda em relação à composição do CBHRNI, Fadul, Silva e Cerqueira (2013), destacam em conformidade com a legislação estadual, que a categoria usuários, compreende pessoa física ou jurídica com concessão para a utilização da água para desenvolver suas atividades, dentre as quais podem-se destacar: indústria, abastecimento e efluentes urbanos, agricultura, agropecuária, mineração, aquicultura, turismo, lazer e outros. Vale ressaltar, pela composição e presença às reuniões o segmento que se destaca é o de usuários, principalmente no setor da indústria, que tem previsto pelo Regimento Interno do Comitê a possibilidade de ocupação de 09 vagas; dentre essas destacam-se: CETREL S/A – Empresa de Proteção Ambiental, que atua na área de proteção ambiental do Polo Industrial de Camaçari; a Braskem S/A – empresa petroquímica, o COFIC – Comitê de Fomento Industrial de Camaçari - associação privada que representa algumas empresas do Polo Industrial de Camaçari e a Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB) - representante das indústrias do estado da Bahia, a DOW BRASIL S/A – representante do segmento industrial e mineração.

Em relação às outras categorias do segmento usuários, a exemplo da irrigação, agropecuária, pesca, não se observa muita representatividade, porém destaca-se nessa categoria: COPENER FLORESTAL LTDA, a categoria de turismo e lazer é representado pelo Sindicato de Hotéis de Salvador e Litoral Norte e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – Embasa S/A, sociedade de empresa mista do governo do estado da Bahia, responsável pelo abastecimento de água e serviços de saneamento básico, enquadrada no setor de abastecimento e efluentes urbanos.

No segmento sociedade civil, os representantes que se enquadram podem estar nas seguintes categorias: organizações não governamentais, associações, conforme a Lei n°. 9.843, de 27 de dezembro de 2005, e a Resolução do CONERH n°. 3, de 17 de janeiro de 2006, movimentos sociais e instituições de pesquisa e ensino que atuam na área de recursos hídricos e povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto Federal 6040 de 07 de fevereiro de 2007 e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, caso aja comprovação da sua localização na bacia hidrográfica.

No segmento do poder público está previsto em lei a participação de representantes da União e do Estado da Federação, bem como a garantia de uma vaga para o órgão responsável pela gestão das águas, nesse caso, o INEMA (FADUL, SILVA, CERQUEIRA, 2013).

Existem divergências entre os segmentos e sua representação. Em relação ao segmento usuários, por exemplo, empresas públicas de saneamento e energia elétrica, entram na categoria, quando na maioria das vezes defendem interesses governamentais, além disso, algumas associações e sindicatos que muitas vezes representam interesses de grandes usuários entram no segmento da sociedade civil (CARDOSO, 2003).

A partir das análises das atas do referido comitê nos anos de 2008, 2009 e 2010, Fadul, Silva e Cerqueira (2013), construíram dois quadros, tomando como referência a legislação, cujas temáticas foram pontos de pauta nas reuniões e, a frequência em que esses assuntos foram discutidos, relacionados à atuação dos comitês. Foi possível ampliar o quadro através do acesso às atas dos anos 2011, 2012 e 2013:

A partir da complementação dos dados do quadro, das informações contidas nas atas das reuniões dos referidos anos 2011, 2012 e 2013, das observações e registros feitos de algumas reuniões de 2012 e 2013, foi possível perceber que alguns assuntos referentes a algumas temáticas indicadas em lei foram recorrentes, como a participação de representantes do poder público, a elaboração e implementação do Plano de Bacia – principal instrumento na gestão de recursos hídricos, enquanto outros como arbitrar em primeira instância os conflitos e deliberar sobre questões encaminhadas pela respectiva Agência de Bacia, pouco ou nunca foram mencionados nas reuniões de 2008 a 2013, isso se deve ao fato de no Estado da Bahia não ter sido implantada nenhuma Agência de Bacia.

QUADRO 2 - Frequências dos temas discutidos nas reuniões do CBHRNI – 2008 a 2013

TEMÁTICAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Promover a participação dos representantes do poder público.		4	1	2	3	
Estabelecer os procedimentos de elaboração, implementação e revisão do Plano de Bacia Hidrográfica.	5	1		1	3	2
Acompanhar a elaboração e aprovar o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica e suas alterações.						2
Acompanhar a implementação do Plano de Bacia Hidrográfica sugerindo as providências necessárias ao cumprimento de suas metas.		1		3	2	3
Arbitrar, em primeira instância administrativa, conflitos relacionados com o uso da água.				1		2
Deliberar sobre questões que tenham sido encaminhadas pela respectiva Agência de Bacia Hidrográfica.						
Outros (eleição e posse da diretoria, definição de calendário de reuniões. Discussão e/ou revisão do regimento interno do comitê, criação de comitês técnicos, informações gerais etc.).	7	10	2	3	4	4

Fonte: FADUL, SILVA & CERQUEIRA, 2013. Adaptação: ALMEIDA, 2014.

Vale destacar outra particularidade, que diz respeito ao grande número de vezes que foram discutidas questões referentes às atribuições técnicas, como: o agendamento de reuniões, revisão de calendário, eleição, renovação de membros, leituras das atas, entre outras. Nesse sentido, Fadul, Silva e Cequeira (2013), destacam:

A análise das atas das reuniões do CBHRNI mostrou tanto a ausência de discussões sobre temas considerados importantes no processo de consolidação do modelo de bacias hidrográficas e no uso das águas, quanto a forte presença de temas que seriam secundários para a própria existência do comitê. Este comitê foi criado em 2006 e até o momento presente ainda não tem seu Plano de Bacia construído, assim como o processo de cobrança pelo uso da água ainda não foi iniciado e o comitê ainda não dispõe de Agência de Água. (FADUL, SILVA, CERQUEIRA, 2013, p. 422)

A presença marcante de temas relacionados às atividades burocráticas e secundárias em relação às prioridades do comitê como é o caso da implementação do Plano de Bacia, a fim de viabilizar a implementação dos outros instrumentos de gestão, a saber: enquadramento, outorga e cobrança, constitui-se um dos entraves no avanço do comitê como sendo um dos agentes principais na gestão de recursos hídricos.

Ainda em relação a forte presença de questões secundárias, é importante salientar que as mesmas ocorrem, principalmente, devido a ineficiência da comunicação e organização estabelecida entre os membros do CBHRNI, pois as atas poderiam ser disponibilizadas por e-mail, no sentido de conferência, eximindo a necessidade de ser lida na íntegra na reunião subsequente e o calendário de reuniões deveria ser estabelecido para o exercício do ano todo, sem que houvesse a necessidade de ser retomado praticamente em todas as reuniões, contribuindo para a perda de tempo com questões desnecessárias e o desvio do foco de questões primordiais e essenciais. Nesse caso, vale analisar se o perfil adotado nas reuniões ocorre no sentido de desmotivar a discussão de questões essenciais, ou seja, se existe um propósito na manutenção do formato das reuniões do CBHRNI por parte dos segmentos que possuem maior poder de articulação e decisão a fim de privilegiar os interesses do segmento que representa.

De forma geral, a partir da análise das informações referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013, prevalece as observações de Fadul, Silva & Cerqueira (2013) sobre as discussões estabelecidas no CBHRNI:

Tratam, preferencialmente, de discussões sobre questões eleitorais e renovação dos integrantes do comitê. Percebe-se ainda que o calendário de reuniões não parece estabelecido com regularidade, observando-se a frequência das reuniões entre os anos analisados. Apesar de se considerar que a condução do processo de eleição pode ser um processo demorado, o tema percorreu, durante muito tempo, as pautas das reuniões e muitas vezes pode ter havido a necessidade de reuniões extraordinárias para tal finalidade. (FADUL, SILVA & CERQUEIRA, 2013, p. 420-421)

Destarte, apesar das observações realizadas pelos referidos autores tomando como referência as atas de 2008, 2009 e 2010 e, através da análise das atas dos anos 2011, 2012 e 2013 percebe-se que o perfil das reuniões continua sendo o mesmo, porém com alguns avanços no sentido de

construção do Plano de Bacia e da inserção da discussão de outras questões referentes à gestão de recursos hídricos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de uma abordagem política da bacia hidrográfica, caracterizada como um território institucionalizado pela legislação federal de recursos hídricos foi possível compreender o contexto de inserção de outros agentes de gestão a partir de uma perspectiva participativa, nesse caso, os comitês de bacias hidrográficas.

Percebe-se, no entanto, que a descentralização estabelecida como um dos princípios fundamentais na gestão de recursos hídricos ocorre principalmente a partir do teor institucional com a inserção do poder público, usuários e sociedade civil. Isso se torna evidente ao analisarmos as atas das reuniões dos comitês onde é possível perceber o papel preponderante do Estado através do órgão de gestão de recursos hídricos da Bahia – INEMA. Apesar da composição do poder público dos comitês corresponder também as prefeituras dos municípios que estão inseridos no território da RPGA, o Estado é o principal agente desse segmento, pois é também o responsável por fazer cumprir as deliberações normativas.

Apesar da Legislação Federal de Recursos Hídricos ter estabelecido alguns instrumentos de gestão de recursos hídricos, desde 1997, no Estado da Bahia o atendimento a essas deliberações, que incluem a criação dos comitês de bacias hidrográficas ocorreu apenas em 2006 com a criação de seis comitês: Leste, Paraguaçu, Itapicuru, Recôncavo Norte e Inhambupe, Salitre, Verde/Jacaré, ou seja, com quase uma década de atraso. Dessa forma, é importante destacar que no Estado da Bahia os comitês de bacias foram criados há apenas oito anos, o que de certa forma limita sua atuação, pois ainda estão em processo de consolidação.

Destarte, a recente implantação dos comitês de bacias na Bahia, vai refletir na criação e aplicação de instrumentos de gestão, principalmente o Plano de Bacia Hidrográfica que é o documento máximo do colegiado, necessário para implantação de outros instrumentos, a saber: o enquadramento dos corpos d'água por usos preponderantes e a cobrança pelo uso das águas.

No Estado da Bahia, nenhum dos 14 comitês implantados possui esse instrumento de gestão. O CBHRNI está em fase de construção do Plano, dessa forma é possível analisar como o processo é conduzido pelo INEMA: são contratadas empresas, através de licitações, para construir o documento junto ao comitê, o que é justificado pelo órgão devido à necessidade de estudo da realidade socioambiental da bacia e conhecimento técnico. Porém, o que foi possível constatar através das observações das reuniões é que algumas das minutas elaboradas pela empresa não são disponibilizadas com antecedência para análise dos membros do comitê, o que acaba inviabilizando a participação na construção do documento e limitando a atuação do colegiado apenas no sentido de legitimar as decisões estabelecidas pelo INEMA.

Nesse sentido, os comitês de bacias hidrográficas, surgem como um dos agentes na gestão territorial da bacia hidrográfica, que congrega o poder público, usuários e sociedade civil, mas que tem suas ações fortemente direcionadas pelo poder público e em alguns casos, como ocorre no CBHRNI associada ao segmento de usuários. A inserção da sociedade civil nas discussões e

decisões do comitê estará intimamente relacionada à disponibilidade de informações e o nível de capacitação.

Apesar dos comitês constituírem como fórum democrático na gestão de recursos hídricos, é necessário qualificar a participação, principalmente da sociedade civil, a fim de que não sejam cooptados por outros segmentos. É necessária a promoção de ações que visem capacitar a sociedade civil em questões específicas bem como a mobilização para a inserção de associações, sindicatos, a fim de que possam participar do processo decisório e de não exercer seu papel apenas no sentido de legitimar as ações do poder público através de uma *pseuda* participação.

REFERÊNCIAS

- BARRELLA, W. et al. As relações entre as matas ciliares os rios e os peixes. In: RODRIGUES, R. R; LEITÃO FILHO; H. F. (Ed.) *Matas ciliares: conservação e recuperação*. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- BECKER, Bertha K. Geografia Política e Gestão do Território no limiar do Século XXI: uma representação a partir do Brasil. *Revista Brasileira de Geografia*. Rio de Janeiro, v. 53, n. 3, p. 169-182, 1991.
- BRASIL, *Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997*. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do Art. 21 da Constituição Federal e altera o Art. da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. *Diário Oficial [da] república Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 9 jan. 1997.
- CARDOSO, Maria Lucia de Macedo. *A Democracia das Águas na sua Prática: o caso dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais*. Tese de Doutorado (Doutorado em Antropologia Social): Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2003.
- CÔRREA, Roberto Lobato. *O Espaço Urbano*. São Paulo: Ática, 1989.
- _____. Identificação dos centros de gestão do território no Brasil. *Revista Brasileira da Geografia*. Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, p. 83-102, 1995.
- FADUL, Élvia; SILVA, Lindomar Pinto da; CERQUEIRA, Lucas Santos. *Políticas e gestão de recursos hídricos por comitês de bacias hidrográficas: uma análise do Comitê de Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte e Inhambupe*. Bahia Análise & Dados, v. 1. Salvador: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, 2013.
- FONSECA, Antonio Angelo Martins. *Descentralização e estratégias institucionais dos municípios para a captação de recursos: um estudo comparativo entre Feira de Santana, Ilhéus e vitória da Conquista/ Bahia – 1997/2003*. Rio de Janeiro, 2003 (Tese de Doutorado).
- FONSECA, Antonio Angelo Martins. *Federalismo, descentralização e localismos no Brasil*. In: CALDAS, A. at al. *Estado, território e a dinâmica das fronteiras: reflexões e novos desafios*. Salvador: JM Gráfica e Editora, 2013.
- MACHADO, Carlos José Saldanha. A gestão francesa de recursos hídricos: descrição e análise dos princípios jurídicos. *Revista Brasileira de Recursos Hídricos*, Porto Alegre, v. 8, n. 4, p. 31 – 47, out./dez. 2003.
- MACHADO, Lia Osório. Sociedade Urbana, Inovação Tecnológica e a Nova Geopolítica. *Revista Brasileira de Geografia*. Rio de Janeiro, v. 55, n. 1/4, p. 5 – 13, jan./dez. 1993.
- MAGALHÃES JUNIOR, Antônio Pereira. *Indicadores ambientais e recursos hídricos: realidade e perspectivas para o Brasil a partir da experiência francesa*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.